



Tópicos de correcção

I

**1. Pronuncie-se quanto às pretensões de Alice relativamente à loja (5 valores).**

- 1.1. O Aluno deve qualificar o contrato como um contrato de compra e venda de consumo, nos termos do art. 3.º, n.º 1, al. a), do DL 84/2021, de 18 de Outubro.
- 1.2. O Aluno deve demonstrar a diferença entre “trocar” um produto comprado e tratar um problema de cumprimento defeituoso de um contrato de compra e venda.
- 1.3. O Aluno deve demonstrar a falta de conformidade (subjectiva e objectiva) das luzinhas.
- 1.4. Em função da resposta ao ponto anterior, o Aluno deve apresentar as possibilidades de Alice e, em particular, pronunciar-se sobre a possibilidade de resolver o contrato de compra e venda.
- 1.5. O Aluno deve, ainda, lançar mão do disposto no art. 16.º e concluir quanto à possibilidade de Alice resolver o contrato.
- 1.6. Deve ser tratado o problema de o contrato de compra e venda incluir não apenas as luzinhas como outras decorações de Natal e só as luzinhas estarem desconformes com o contrato. Quanto a este ponto, o Aluno deve aplicar o disposto no art. 20.º, n.º 3.
- 1.7. O Aluno deve qualificar o dano da perda da televisão e pronunciar-se sobre a possibilidade de indemnização desse dano. Deve, em particular, ter em atenção o carácter especial do DL 84/2021 e o facto de a televisão não se incluir no objecto do contrato celebrado com a loja. Ou seja, a indemnização, a existir, cabe no âmbito dos regimes gerais, não excluídos de acordo com o disposto no art. 52.º, n.º 4.

**2. Pronuncie-se quanto aos direitos de Alice relativamente a Cintilante, Lda., fabricante das luzinhas (3 val.).**



### Tópicos de correcção

- 2.1. A Cintilante pode ser responsabilizada *pela não conformidade* das luzinhas, nos termos do art. 40.º do DL 84/2021, em alternativa à loja. A responsabilização, porém, não inclui a resolução de um contrato em que a Cintilante não é parte. Esta resposta deve ser harmoniosa com as opções que o Aluno haja feito na resposta anterior.
- 2.2. Alice pode recorrer, quanto ao *dano consistente no perecimento da televisão*, ao regime da responsabilidade civil do produtor. Deve demonstrar a existência de defeito para estes efeitos (art. 4.º) e que os danos se incluem no âmbito de protecção deste diploma (artigos 8.º e 9.º).

## II

### 3. *Quid iuris?* (4 valores)

- 3.1. O Aluno deve qualificar o contrato como um contrato de empreitada. Deve, ainda, discutir se a este contrato se aplica o regime da empreitada relativa a imóveis destinados a longa duração ou o regime geral;
- 3.2. O Aluno deve demonstrar a existência de um defeito na obra.
- 3.3. O Aluno deve proceder à contagem do prazo de denúncia/exercício de direitos.
- 3.4. O Aluno deve pronunciar-se sobre os direitos de Dário, em especial tendo em conta a hierarquização dos remédios determinada pela lei e a possibilidade de a exigência de uma obra nova ser desproporcional.

## III

### 3. Comente a seguinte frase: “*A anulação da compra e venda de coisa defeituosa não é uma verdadeira anulação*”. (3 valores)

- 3.1. Da resposta deve ser claro que o Aluno conhece a disputa acerca da qualificação da compra e venda de coisa defeituosa como uma questão de não cumprimento ou como uma questão de formação do contrato/erro.



Tópicos de correcção

- 3.2. O Aluno deve evidenciar a relevância da qualificação da destruição do contrato de compra e venda como *resolução* ou como *anulação*.
- 3.3. É valorizada a resposta em que se demonstre que, em qualquer caso, estamos perante um caso *atípico* de anulação (em que a anulação é conjugada com outras consequências que supõem a validade do contrato).
4. **Comente a seguinte frase: “Apesar de os problemas não ficarem sem solução, o Direito português não acolheu o cumprimento defeituoso como uma categoria geral distinta do não cumprimento”. (3 valores)**
- 4.1. A frase é verdadeira, como se verifica pela análise do disposto no art. 799.º.
- 4.2. O Aluno deve demonstrar qual é o tratamento dos problemas de cumprimento defeituoso quando não seja aplicado algum dos regimes especiais.
5. **Distinga danos *extra rem* e danos *circa rem* e apresente um exemplo de cada um deles. (2 valores)**
- 5.1. A resposta deve conter a distinção entre danos *circa rem* e *extra rem* (*distinção* e não mera *definição*). Explicita-se que o critério relevante passa pela delimitação do *objecto* do contrato e não da *coisa*.
- 5.2. O Aluno deve indicar um exemplo de cada uma das categorias. Exemplo não é voltar a definir a categoria.